



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

**1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, inscrito no CPF/MF nº 005.xxx.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.xxx.613, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.610.041/0004-66, com endereço na Avenida 16 de Fevereiro, nº 08-A, Box 1, Centro, no município de Luzerna/SC, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **LAURI NITZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 525.xxx.639-34, portador do RG nº 11/R 1.xxx.661, expedido pela SSP/SC, denominado **FORNECEDOR 01**, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS CONSTANTES DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA/SC E DOS ÓRGÃOS/ENTES CONVENIADOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 (doze) meses**, sem reajuste, em conformidade com o com a Lei nº 14.133/2021, passando a vigorará de **29 de setembro de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:

- 02.001.04.122.0200.2.202-Manutenção do Gabinete do Prefeito
 - 02.009.08.243.203.2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar
 - 03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 - 04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana
 - 04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural
 - 04.010.06.181.410.2.450 - Manutenção de Convênios de Segurança Pública com Policiais e Bombeiros
 - 05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
 - 05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
 - 05.001.10.304.500.2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
 - 06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
 - 06.001.08.244.601.2.606 - Manutenção da Assistência Social
 - 07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil
 - 07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental
 - 07.001.12.361.701.2712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
 - 07.002.27.812.704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes
 - 08.001.20.606.801.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 - 08.001.20.601.801.2803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada
- Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

- 1.500.0000.00 - Recursos Ordinários
- 1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
1.752.7005.00 - Convênio de Trânsito Multas - Civil

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos não serão modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 26 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito**

**LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FORNECEDOR 1**

TESTEMUNHAS:

1. -----

2. -----